



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Ladir Cassol**, portador da Cédula de Identidade RG nº 710.406-5 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.725.419-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 85.287.829/0001-70, com sede na BR 282, KM 575,5, PINHALZINHO/SC, representada neste ato, pela sua Administradora, Sra. **OLIVETE FONTANA DE GASPERIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.832.190 e inscrito no CPF-MF sob o nº 548.361.749-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **035/2014** modalidade Tomada de Preços nº **002/2014** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2014 “Execução de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra Poliesportiva Escolar, com área de 627m², situada na Rua Niterói esquina com a Avenida Voluntários da Pátria na EMEB José Theobaldo Utzig, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 002/2014”**.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado em 60 dias o prazo de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **16/03/2015 à 16/05/2015**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 086/2014, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 16 de Março de 2015.

LADIR CASSOL
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

OLIVETE FONTANA DE GASPERIN
UNIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15